Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022

CONTRATO nº 20220121

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Contrato Administrativo para a "***Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social***" que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 17.448.425/0001-60 sediada na Rua São Jorge, s/nº – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, representado neste ato pelo Secretária Municipal, Sr.ª Leiliane Lima de Jesus, portador do CPF nº 839.245.072-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI**, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, empresario, portador do CPF n.º 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na "***Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social***".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17 de fevereiro de 2022.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais de construção serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** do Termo de Referência Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção deverão ser realizados de forma parcelada.

3.3. A entrega dos materiais de construção dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de

Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa contratação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 03 (três) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010047	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	10,00	0,900	9,00
010048	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
010049	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
010050	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	15,00	0,690	10,35
010057	ADAPTADOR TOMADA BIPOLAR (BENJAMIN) - Marca.: MARGIR Tomada bipolar com aterramento 2P+T. De boa qualidade.	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
010104	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: SATA 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
010105	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: KALLA Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
010156	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 2 ELEMENTOS - Marca.: ORCA	UNIDADE	10,00	17,600	176,00

	Zincada à quente.				
010157	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 1 ELEMENTO - Marca.: ORCA	UNIDADE	10,00	11,750	117,50
	Zincada à quente.				
010158	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 3 ELEMENTOS - Marca.: ORCA	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
	Zincada à quente.				
010159	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 4 ELEMENTOS - Marca.: ORCA	UNIDADE	5,00	24,500	122,50
	Zincada à quente.				
010166	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 38X38 - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
	De boa qualidade.				
010167	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	0,930	13,95
	De boa qualidade.				
010168	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	0,740	11,10
	De boa qualidade.				
010169	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	1,150	17,25
	De boa qualidade.				
010170	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	3,880	38,80
	De boa qualidade.				
010171	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	1,850	27,75
	De boa qualidade.				
010173	ARRUELA ZINCADA UNC 5/16" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,190	2,85
	De boa qualidade.				
010174	ARRUELA ZINCADA UNC 5/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,580	8,70
	De boa qualidade.				
010176	ARRUELA ZINCADA UNC 3/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,300	4,50
	De boa qualidade.				
010177	ARRUELA ZINCADA UNC 3/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
	De boa qualidade.				
010179	ARRUELA ZINCADA UNC 1/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	0,170	2,55
	De boa qualidade.				
010181	ARRUELA ZINCADA UNC 1" - Marca.: CISE	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
	De boa qualidade.				
010200	BARRA ROSCADA ZINCADA 1" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	De boa qualidade.				
010201	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	De boa qualidade.				
010203	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
	De boa qualidade.				
010205	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	De boa qualidade.				
010206	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
	De boa qualidade.				
010208	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
	De boa qualidade.				
010564	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	1-Material. Receptáculo Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos.Alça de fixaçãoAço zincado eletrolíticamente, fixada ao receptáculo por rebite.Parafusos e porcas de aço zincado Cabos de ligação Comprimento de 300 mm.Identificação deve ser estampada na embalagem ou no produto, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete;				
010571	BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER	UNIDADE	5,00	660,000	3.300,00
	Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.				
010573	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	24,500	122,50
	De boa qualidade.				
010574	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	15,700	78,50
	De boa qualidade.				
010575	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
	De boa qualidade.				
010576	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	De boa qualidade.				
010577	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	9,600	48,00
	De boa qualidade.				
010578	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
	De boa qualidade.				
010579	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
	De boa qualidade.				
010588	BROCA CHATA 5/8" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	19,500	97,50

	De boa qualidade.				
010589	BROCA CHATA 3/8" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	17,500	87,50
	De boa qualidade.				
010590	BROCA CHATA 1/2" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	De boa qualidade.				
010591	BROCA DE VIDIA DE 10mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	15,850	79,25
	Para concreto e de boa qualidade.				
010592	BROCA DE VIDIA DE 12mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
	Para concreto e de boa qualidade.				
010594	BROCA DE VIDIA DE 6mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	11,400	57,00
	Para concreto e de boa qualidade.				
010602	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	1,100	16,50
	De boa qualidade.				
010603	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	0,700	10,50
	De boa qualidade.				
010604	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	1,350	20,25
	De boa qualidade.				
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	2,470	24,70
	De boa qualidade.				
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
	De boa qualidade.				
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,360	3,60
	De boa qualidade.				
010608	BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,150	1,50
	De boa qualidade.				
010609	BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,100	1,00
	De boa qualidade.				
010610	BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,080	0,80
	De boa qualidade.				
010611	BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,260	2,60
	De boa qualidade.				
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	3,100	310,00
	1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas				
010613	CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	1,950	195,00
	De boa qualidade.				
010614	CABO FLEXÍVEL 16mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	21,500	2.150,00
	De boa qualidade.				
010615	CABO FLEXÍVEL 10mm - Marca.: SIL	UNIDADE	100,00	12,300	1.230,00
	De boa qualidade.				
010616	CABO FLEXÍVEL 6mm - Marca.: SIL	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
	De boa qualidade.				
010617	CABO FLEXÍVEL 4mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	4,800	480,00
	De boa qualidade.				
010618	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: SIL	METRO	25,00	7,050	176,25
	De boa qualidade.				
010625	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm - Marca.: TRAN OTINA	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
	As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento.				
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
	De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.				
010633	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 8 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
	De sobrepor, para 8 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.				
010634	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 4 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	36,500	182,50
	De sobrepor, para 4 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.				
010638	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF dE	UNIDADE	5,00	79,900	399,50
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	180,000	900,00

010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
010654	CAPACETE PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
010665	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: INTELI Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste.	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
010666	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4".	METRO	25,00	3,200	80,00
010667	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2".	METRO	25,00	2,470	61,75
010668	CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1".	METRO	25,00	4,700	117,50
010669	CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mmý e fabricado em bronze. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
010671	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 10m - Marca.: 3M Largura 19mm, comprimento 10m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão. Antichamas.	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
010672	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m - Marca.: 3M Largura 19mm, comprimento 5m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão.	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
010685	CURVA 90ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	7,350	73,50
010686	CURVA 90ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	1,750	17,50
010687	CURVA 90ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
010688	CURVA 90ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
010689	CURVA 180ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: JGS De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	10,750	107,50
010690	CURVA 180ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	3,050	30,50
010691	CURVA 180ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
010692	CURVA 180ø PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
010705	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2'' - Marca.: J De primeira qualidade.	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
010706	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2'' - Marca.: De primeira qualidade.	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
010711	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
010712	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
010713	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
010714	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
010715	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
010716	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
010717	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
010718	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00

	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010719	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010720	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010721	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010722	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010723	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010725	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	196,000	980,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010726	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	184,000	920,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010728	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010844	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	5,00	44,000	220,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010846	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010850	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
	Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.				
010864	FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	4,200	420,00
	De primeira qualidade.				
010865	FIO DE ALUMÍNIO 16mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	5,250	525,00
	De primeira qualidade.				
010866	FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	6,700	670,00
	De primeira qualidade.				
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	9,600	960,00
	De primeira qualidade.				
010868	FIO DE ALUMÍNIO 25mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	13,800	1.380,00
	De primeira qualidade.				
010869	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	9,000	900,00
	De primeira qualidade.				
010870	FIO DE ALUMÍNIO 16mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	14,300	1.430,00
	De primeira qualidade.				
010871	FIO DE ALUMÍNIO 25mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	25,400	2.540,00
	De primeira qualidade.				
010872	FIO DE ALUMÍNIO 35mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	27,900	2.790,00
	De primeira qualidade.				
010873	FIO TORCIDO 2 X 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	4,150	415,00
	De primeira qualidade.				
010874	FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	6,750	675,00
	De primeira qualidade.				
010875	FIO TORCIDO 2 X 4mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	10,900	1.090,00
	De primeira qualidade.				
010877	FITA ISOLANTE (18mm X 10m) - Marca.: 3M	UNIDADE	8,00	4,700	37,60
	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões minimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo.				
010878	FITA ISOLANTE (18mm X 20m) - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	7,600	76,00

	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões minimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas				
010882	FIXA FIO COAXIAL - Marca.: RIBEIRO De primeira qualidade.	PACOTE	8,00	3,500	28,00
010888	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 12mm - Marca.: INTELI Cobreada e utilizada para aterramento de padrão.	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
010891	INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA - Marca .: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
010893	INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
010894	INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca .: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
010895	INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
010896	INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
010897	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
010898	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
010899	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
010900	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72ž72mm - Marca.: GERME Características: Tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica: 10KN. Distância de escoamento: 112mm.	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
010913	ISOLADOR ROLDANA PVC 36x36mm - Marca.: RIBEIRO De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	0,820	8,20
010958	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
010959	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010960	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
010961	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 34 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	UNIDADE	25,00	42,300	1.057,50
010962	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	UNIDADE	25,00	48,800	1.220,00
010963	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
010964	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 40 WA TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
010965	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250 WATTS, 220 VOLTS - Marca.: AVANT Material conforme norma NBR 5115. 5387.	UNIDADE	15,00	42,950	644,25
010966	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160 WATTS, 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	32,950	494,25
010967	LÂMPADA DE LUZ MISTA 400 WATTS, 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	67,950	1.019,25
010968	LÂMPADA DE LUZ MISTA 500 WATTS, 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	94,950	1.424,25

010969	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	UNIDADE	5,00	34,950	174,75
010970	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	UNIDADE	5,00	33,950	169,75
010971	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	UNIDADE	5,00	35,950	179,75
010972	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia; c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	UNIDADE	5,00	48,550	242,75
010973	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts;e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	UNIDADE	5,00	69,850	349,25
010974	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si.3-Identificação deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia; c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP).	UNIDADE	5,00	88,950	444,75
010991	LUMINÁRIA PÚBLICA ILP 100 LÂMPADAS ATÉ 250W - Marca.: OLIVO De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	259,950	2.599,50
010993	LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Marca.: WORKE Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios.	PAR	5,00	3,800	19,00
011008	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	10,00	1,100	11,00

011009	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
011010	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
011011	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
011012	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
011014	LUVA DE PVC 36cm FORRADA - Marca.: WORKE Confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	PAR	10,00	12,000	120,00
011129	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resitente à intempéries a abrasão e composto de pvc.	METRO	25,00	2,200	55,00
011646	PLAFON COM SOQUETE E27 - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	8,00	5,200	41,60
011686	REATOR CONVENCIONAL 1x20W 127V - Marca.: INTRAL De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	21,950	219,50
011687	REATOR CONVENCIONAL 1x40W 127V - Marca.: INTRAL De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	24,950	249,50
011688	REATOR CONVENCIONAL 2x20W 127V - Marca.: INTRAL De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
011689	REATOR CONVENCIONAL 2x40W 127V - Marca.: INTRAL De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
011691	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V - Marca.: DEMAP De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	118,950	594,75
011692	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 125W/220V - Marca.: DEMAP De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
011693	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V - Marca.: DEMAP De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	138,950	694,75
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	77,000	385,00
011811	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (MÉDIO) - Marca.: HG De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
011845	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO/LUMINÁRIA E27 - Marca.: PLUZ 1-Material deve ser em porcelanato vitrificada e reforçada.2-Identificação deve ser estampada na embalagem ou no produto, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) tipo ou modelo do soquete;c) tensão nominal; d) corrente nominal.	UNIDADE	5,00	5,950	29,75
011846	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO/LUMINÁRIA E40 - Marca.: PLUZ 1-Material deve ser em porcelanato vitrificada e reforçada.2-Identificação deve ser estampada na embalagem ou no produto, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) tipo ou modelo do soquete;c) tensão nominal;d) corrente nominal.	UNIDADE	5,00	8,150	40,75
011848	SERROTE 22" - Marca.: RAMADA Lâmina em aço alto carbono mais durável e resistente às intempéries. Corte com velocidade e precisão. Utilizado em marcenaria, carpintaria, fábrica de móveis e construção civil.	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
011849	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUZIE Para lâmpada fluorescente até 40W	UNIDADE	5,00	4,100	20,50
011852	SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: PLUZIE Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo:	UNIDADE	5,00	5,700	28,50

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

	E27.				
011854	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: INTR Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
011855	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: INTR Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca. : JGS Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca. : JGS	UNIDADE	3,00	12,900	38,70
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.:	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
012259	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: JGS Utilizado em instalações industriais, residenciais e comerciais, como protetores de cabos, fios elétricos e de telefonia. Rosqueadas e com uma luva em uma das extremidades.	UNIDADE	3,00	335,000	1.005,00
013385	CANALETA PLÁSTICA PVC 20X10X2000MM - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
013405	REATOR A VAPOR METÁLICO 250W/220V - Marca.: DEMAP	UNIDADE	5,00	138,950	694,75
013406	REATOR A VAPOR METÁLICO 400W/220V - Marca.: DEMAP	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
026051	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125WATTS/22 0VOLTS - Marca.: DEMAP 1-Material deve ser resistente ao calor e que sua durabilidade seja de acordo com suas referencias e especificações. 2-Acabamento deve ser sem defeitos e suas peças de composição devem estar rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no reator, de forma legível e indelével, no mínimo; a) Nome ou marca do fabricante; b) Tipo ou modelo de referencia; c) Data com mês e ano de fabricação (ou código); d) Potencia nominal em watts e volts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	UNIDADE	5,00	118,950	594,75
026060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE/ CDP-70 - Marca.: I NTELI 1-Material deve ser e reforçada tendo boa resistência e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) tipo ou modelo do Conector; c) especificações técnicas;	UNIDADE	25,00	15,250	381,25
026061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE/ CDP-95 - Marca.: I NTELI 1-Material deve ser e reforçada tendo boa resistência e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no	UNIDADE	25,00	28,200	705,00

Comissão de Licitação
Fls._____
Rubrica

	mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) tipo ou modelo do Conector; c) especificações técnicas;				
029131	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	10,300	103,00
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	3,00	10,700	32,10
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	3,00	9,500	28,50
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	3,00	9,400	28,20
029167	CHAVE COMBINADA 13 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	15,200	45,60
029171	CHAVE COMBINADA 24 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
029173	CHAVE COMBINADA 32 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	76,000	228,00
029176	CHAVE COMBINADA 6 MM A 24 MM - Marca.: ROBUST	UNIDADE	2,00	441,000	882,00
029178	CHAVE BIELA 13 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
029182	CHAVE BIELA 17 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	28,800	86,40
029183	CHAVE BIELA 19 MM - Marca.: TRANOTINA	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
029241	GLOBO BOLA BOCA 15-28 LEITOSO - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	10,00	46,700	467,00
029261	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	46,450	232,25
029263	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	59,850	299,25
029349	REATOR A VAPOR METÁLICO 100W/220V - Marca.: DEMAP	UNIDADE	5,00	119,950	599,75
029350	REATOR A VAPOR METÁLICO 150W/220V - Marca.: DEMAP	UNIDADE	5,00	138,950	694,75
029369	BROCA CHATA 9/16" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
				VALOR GLOBAL R$	64.454,30

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste será de 13 de maio de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- *Exercício 2022 Atividade 1302.082440126.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.*

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

f) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

h) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - Contratante, mediante designação do servidora Sr.ª **IRACI COELHO DA SILVA**, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

Comissão de Licitação
Fls._____
_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 13 de maio de 2022

LEILIANE LIMA DE JESUS:83924507287
Assinado de forma digital por LEILIANE LIMA DE JESUS:83924507287

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) nº 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI:32053984000165
Assinado de forma digital por CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI:32053984000165
Dados: 2022.05.13 09:35:33 -03'00'

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ nº 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____